



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0038/2025

1.º Termo aditivo do contrato n.º 0038/2025, referente a Inexigibilidade De Licitação n.º IN0029/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO e JOSENILSON DE SANTANA.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOV, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ/MF nº. 13.128.855/0001-44, situada na Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico, Cep. 49100-071 - São Cristóvão - SE, neste ato, representada por seu Secretário, EDSON FONTES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 103.***.***-53, RG nº. 10*.***.25-53, e, do outro lado JOSENILSON DE SANTANA, inscrito no RG: 11***** - CPF: 609.***.***-15, proprietário do imóvel situado à Av Antonio de Souza Lima, nº 36, Casa - Alto da Divinea, São Cristóvão (SE) / Brasil - Cep. 49100-000, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo de prazo tem amparo legal nos artigos 51 e art. 74. V e § 5º da Lei 14.133/21, c/c arts. 3º, 17, 18, 22 e 56 da Lei 8.245/1991, bem como através de Justificativa do responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor constante na “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”, e prorrogar o prazo previsto na “CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”, do Contrato nº. 38/2025, firmado entre as partes em 05 de setembro de 2025.

a – O preço global da contratação será reajustado em 4,558040 %, passando ao valor mensal de R\$ 7.319,06 (sete mil trezentos e dezenove reais e seis centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 87.828,72 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

b – Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 38/2025, terá prazo de vigência estendido de 06/09/2026 a 05/09/2027.

O presente termo modificará também a dotação orçamentária, conforme artigo 136, IV da lei 14.133/2021, que irá custear o presente contrato, passando a constar a seguinte dotação:

UO: 02036 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV

Ação: 2004 – Gestão e Manutenção - SEGOV



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NECESSIDADE DE REFORMA DO IMÓVEL

3.1 Fica pactuado entre as partes que o proprietário do imóvel locado terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, para promover as mudanças e reformas estruturais necessárias no imóvel, conforme apontado pelo fiscal do contrato em seu Relatório, identificado sob o número 0532929, conforme consta nos autos do processo administrativo 2026.0001.000001786-9.

3.2 As obras de reforma necessárias à plena utilização do imóvel correrão às expensas exclusivas do locador, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada ao valor mensal do aluguel, estando sob responsabilidade do fiscal designado do contrato o dever de fiscalizar as obras e atestar a sua completa execução, devendo solicitar suporte técnico, caso entenda necessário, ao setor de engenharia do município, para que possa .

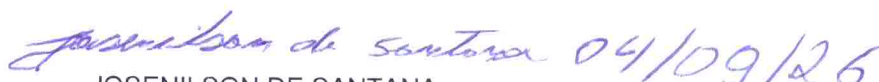
3.3 Assegura-se, ainda, à Administração Municipal o direito de realizar os reparos às suas expensas, caso o proprietário não o faça no prazo acima designado, resguardando-se o direito de abater os valores pertinentes aos reparos dos valores que sejam devidos ao locador.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 0038/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0038/2025, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

SÃO CRISTÓVÃO(SE).


JOSENILSON DE SANTANA
FORNECEDOR


EDSON FONTES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO